

**EDITAL N.º 06.001/2025 - CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO
DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA
INSCRITA NA CONDIÇÃO DE AFRO-BRASILEIRO**

O Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Convocação para Aferição da Veracidade de Autodeclaração de Pessoa inscrita na Condição de Afro-Brasileiro** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital, para submissão à Aferição da Comissão do Pertencimento Étnico-Racial, no tocante aos candidatos que inscreveram na condição de afro-brasileiros nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1.005/2007.

Art.2º A aferição realizar-se-á na **Biblioteca Pública Municipal Rui Barbosa**, situada à Rua Zacarias de Paula Xavier, 408 – Centro, Colombo/PR, na data de **11 de setembro de 2025 (quinta-feira)**.

- I. Na ocasião da aferição, o candidato deverá apresentar a autodeclaração constante do [ANEXO IV](#) do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art.3º **Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munido de documento original de identificação com foto.** O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá ingressar no local da aferição da veracidade da autodeclaração.

- I. Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, Passaporte ou ainda RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

Art.4º A verificação da veracidade da autodeclaração considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos a qual deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

Art.5º Em hipótese alguma a banca de verificação fará a aferição de veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou não presencial, tampouco fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido.

Art.6º Para fins de registro, a aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) deverá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico por pessoal autorizado pela Comissão Especial de Verificação.

Art.7º Não será autorizada a utilização de telefones celulares, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o procedimento de Verificação por parte do candidato.

Art.8º O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

- I. Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por este Edital;
- II. Houver unanimidade entre os integrantes da comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda), retirando-o da referida lista específica e, nesse caso, este permanecerá na disputa apenas na lista de ampla concorrência.

Art.9º A ausência à Banca de Verificação permite que o candidato siga no Processo Seletivo somente na lista da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência em todas as etapas.

Art.10 O resultado preliminar da Aferida a Veracidade da Autodeclaração, constará o termo **DEFERIDO**, quando da divulgação do edital específico publicado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br www.colombo.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Prefeitura Municipal de Colombo www.diariomunicipal.com.br.

Art.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo (PR), 09 de setembro de 2025.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito